



Autor: Dep. Lenine Póvoas

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI N. 235 DE 2 DE OUTUBRO DE 1 952

Cria a Faculdade de Filosofia do Estado de Mato Grosso.

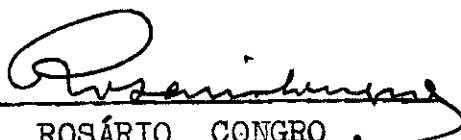
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2.º do artigo 16
da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada a Faculdade de Filosofia do
Estado de Mato Grosso, com sede na Capital do Estado, que
funcionará na conformidade da legislação federal competente.

Artigo 2.º - Será regulamentada a presente lei, visando
o funcionamento da Faculdade ora criada.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, em Cuiabá,
2 de Outubro de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO,
Presidente

Anotado as fls. 52 v. do livro competente.
Antonieta Viégas
Extram. mens. Ref. XI